



PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 106/2012

Data e horário para abertura da sessão e entrega dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” dia 07/11/2012, às 14h.

A sessão pública realizar-se-á na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sito na Rua Francisca Miquelina, 123 – sala 1007 do Edifício Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 3.555 de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de “kits de material de limpeza”**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a VII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Formulário de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

I – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de **“kits de material de limpeza”**, visando atender às necessidades dos cartórios eleitorais do interior, como discriminado no Anexo I deste Edital.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2012 e 2013. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2 – Os interessados deverão apresentar ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo V)**, bem como o envelope contendo sua proposta (envelope “Proposta”) e o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação (envelope “Documentação”).

3 – Só será credenciado um representante por empresa.

4 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.1 – que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

Observação 1: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 2: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

4.2 – que estiverem na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3 – que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

4.4 – que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

4.5 – Também estarão impedidos de participar servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

IV – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início ao credenciamento do representante legal, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) carteira de Identidade;

b) no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

c) prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos**, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo II deste Edital;

Observação 1: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

Observação 2: A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverão ser apresentadas



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

Observação 3: O documento de credenciamento (Anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

2 – O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

3 – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

V – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo VI.

2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 1 da cláusula XIX deste Edital.

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 – O envelope “Proposta” deverá conter obrigatoriamente:

1.1 – FORMULÁRIO DE PREÇOS, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este edital sob o título de “Anexo III”, devendo nele constar, obrigatoriamente:

1.1.1 – PREÇOS UNITÁRIO e TOTAL (“P”, “M” e “G”) DE CADA ITEM, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DE CADA KIT (com tributos, frete e descontos inclusos) e **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, expressos em reais e, ainda, a especificação do(s) material(is) (marca, tipo, referência);

Observação 1: Os preços que forem propostos acima do máximo admitido serão desclassificados.

1.1.2 – PRAZO DE ENTREGA DA PROVA SOMENTE PARA O KIT “G”: máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho do primeiro pedido;

1.1.3 – PRAZO PARA ANÁLISE DA PROVA PELO T.R.E.: máximo 24 (vinte e quatro) horas;

1.1.4 – PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES NA PROVA: máximo 48 (quarenta e oito) horas;

1.1.5 – PRAZO PARA ENTREGA DOS KITS: máximo 30 (trinta) dias, após a aprovação da prova;

Observação 2: O prazo de entrega será contado a partir do aceite da prova somente para o primeiro pedido de fornecimento dos “kits”. Para os pedidos posteriores, o prazo contar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação 3: Caso haja atraso na entrega da prova (**subitem 1.1.2**) e/ou de eventuais ajustes (**subitem 1.1.4**), o prazo de entrega para o primeiro pedido de fornecimento dos “kits” será reduzido na mesma proporção.

1.1.6 – PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS: observar os prazos mínimos indicados em cada item do Anexo III;

1.1.7 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

Observação 4: O preço proposto pela licitante vencedora vigorará por 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

1.2 – FICHA TÉCNICA DO PRODUTO fornecida pelo fabricante em que seja demonstrado sua composição química (**somente para os itens 4 e 5 do Anexo I**).

1.3 – Para o item 13 a licitante deverá apresentar, juntamente com o formulário de preços, cópia reprográfica autenticada de **RELATÓRIO/LAUDO** dos ensaios que ateste a conformidade do produto com os requisitos da NBR 9191:2008.

1.3.1 – O relatório/laudo apresentado deverá ter sido emitido pelo IPT ou por outro laboratório certificado no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC), com data de emissão máxima de 1 (um) ano anterior à data de realização do certame.

1.4 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

1.4.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

2 – O envelope “Proposta” deverá ser entregue na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 106/2012
ENVELOPE "PROPOSTA"**

VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

1 – Para habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos:

1.1 – Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN com o INSS;

1.2 – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.3 – Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e Quanto à Dívida Ativa da União;

1.4 - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho;

1.5 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002 (Anexo IV).

2 – A validade dos documentos relativos aos subitens 1.1 a 1.4 deverá abranger a data de entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

Observação: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

2.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá(ão) a(s) detentora(s) manter atualizadas as certidões relacionadas nos subitens 1.1 a 1.4, fazendo prova de sua regularidade, sempre que solicitado pela Administração.

3 – Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos com vistas à obtenção dos referidos nos subitens 1.1 a 1.4, para fins de atendimento à exigência supra.

4 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 1, mesmo que as relativas aos subitens 1.1. a 1.3 apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art.43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XIX (Das Penalidades) do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

5 – Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração deste TRE, mediante apresentação do original.

5.1 – Cópias reprográficas de documentos obtidas via internet não precisarão ser autenticadas.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação: Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

6 – A documentação deverá ser entregue ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, em envelope próprio, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 106/2012
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**

VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, o pregoeiro receberá a documentação para credenciamento dos representantes e as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de opção como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem.

1.1 – Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

2 – Em seguida, deverão ser entregues ao julgador os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, com posterior abertura dos primeiros. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desde que respeitado o máximo fixado pela Administração, desclassificando as incompatíveis.

2.1 – A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.

3 – No curso da sessão, das propostas que satisfizerem aos requisitos do item anterior, o pregoeiro classificará a autora da oferta de **menor valor global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de menor preço), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 2 da cláusula IX.

6 – Será vedada a oferta de lance visando ao empate.

7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até a de menor.



8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção do seu último preço, para efeito de ordenação das propostas.

9 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

10.1 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

10.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao último lance.

10.1.2 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 10.1.1, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Observação: O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará sua aceitabilidade, comparando-o com a estimativa constante nos autos, procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

13 – Aceito o preço final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

14 – No caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Observação: constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 10.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

15 – Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da proponente que o tiver ofertado, o pregoeiro examinará o subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

16 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da cláusula XI.

17 – Declarada a vencedora, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo preço, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada.

18 – Para as licitantes que concordarem com as condições expostas no item 17 acima, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação”, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas no Edital. Encerrado o processo licitatório, as licitantes serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada e assim, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

IX – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor global**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

1.1 – A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, adequar os preços unitários e totais de cada item ao valor global final obtido após a fase de lances, aplicando para cada item o mesmo índice percentual apurado entre o valor global final e o valor global da proposta original.

2 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

X – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

4 – Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.



XI – DOS RECURSOS

1 – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

2 – O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e entregue **o original** na Assistência de Protocolo Geral na Rua Francisca Miquelina, 123, térreo – Bela Vista – São Paulo/SP.

2.1 – Ao pregoeiro caberá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

3 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo homologará o certame para determinar o registro de preços.

4 – A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quando do anúncio da(s) vencedora(s) do certame, para o devido registro da síntese das razões em ata, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) à(s) vencedora(s).

XII – DA PROVA

1 – Após o recebimento da Nota de Empenho do primeiro pedido, a adjudicatária deverá, dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, apresentar prova somente do kit “G”.

1.1 – Para os pedidos posteriores, a detentora deverá fornecer os “kits” com o mesmo padrão da prova aceita pelo TRE/SP, na ocasião do pedido inicial.

2 – A entrega da prova para análise deverá ser agendada com a **Seção de Gestão de Almoxarifado**, pelos telefones (11) 3822-2066, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h.

3 – O prazo para análise da prova pelo TRE será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

4 – O prazo para eventuais ajustes na prova será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço final obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (Anexo VII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

1.1 – Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XIX, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.2 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula XIX (Das Penalidades) deste edital.

2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.12 do Decreto n.º 3.931/01.

XIV – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

XV – DO FORNECIMENTO

1 – O fornecimento do(s) “kit(s)” será efetuado mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

3 – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste edital.

4 – A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o(s) “kit(s)” solicitados pelo TRE/SP.

5 – O(s) “kit(s)” será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XIX deste edital.

XVI – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

1 – O(s) “kit(s)” deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o prazo estabelecido no subitem 1.1.5 da cláusula VI deste edital.

2 – A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

2 – A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – Todos os “kits” deverão ser acondicionados em caixas de papelão, de maneira que não sejam danificados durante o transporte, estando previamente montados e **identificados na própria caixa pelos tamanhos: “P” (Pequeno), “M” (Médio) ou “G” (Grande).**

3.1 – Os copos (itens 2 e 3) deverão ser embalados à parte;

3.2 – O rodo e a vassoura (itens 14 e 15) **NÃO** deverão ser acondicionados na caixa/embalagem do kit. No entanto, cada kit, independente do tamanho, deverá ser entregue acompanhado de um rodo e de uma vassoura **devidamente montados**.

3.3 – As embalagens dos produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas, em especial a NBR 7500.

4 – Os itens **1, 4, 5, 9, 11 e 12** deverão ser entregues acompanhados da **FISPQ** (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico), contendo informações relativas aos produtos químicos (substâncias ou misturas), aos riscos à saúde e ao meio ambiente, além de recomendações sobre medidas de proteção e ações em situação de emergência, de acordo com a NBR 14725. Materiais entregues sem a FISPQ serão rejeitados quando da sua entrega.

5 – O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6 – O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XVIII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores por ordem bancária, até o 20º dia após a regular entrega do material, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VI, subitem 1.4.1 deste Edital . Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.234/12, alterada pela IN 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do material, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.1 – No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

3 – Em caso de atraso na entrega do(s) material(is) ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas na cláusula XIX, subitens 2.2, 2.3, 2.3.3 e 2.3.4 do edital, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

XIX – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1.1 – Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos materiais, ficando a detentora sujeita à pena prevista no item 1;

1.2 – O pedido de prorrogação do prazo de entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva entrega do material e desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

1.2.1 – Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela Administração somente após a efetiva entrega do material e desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea "b" do subitem 1.2 desta cláusula;

1.2.2 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 1.2 serão indeferidos de pronto.

1.3 - Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a detentora sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à detentora as seguintes penalidades:

2.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

2.1.1 – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do TRE-SP, a advertência será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

2.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto no subitem 2.2.1 e 2.3.3, além das demais consequências previstas em lei.

2.2.1 – Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

2.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

2.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global proposto pela licitante vencedora, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1 da cláusula XII, ou no caso de não-regularização **por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte**, da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XIII;

2.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

2.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada como inexecução total do ajuste.

2.3.4 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

3 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

4 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

5– A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

5.1 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
- 2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 2.3** – adiar a data da sessão pública;
- 2.4** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- 2.5** – adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.
- 3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.
- 5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 7** – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes não integrantes da ata, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.
- 8** – A Ata da Sessão de Julgamento estará disponível no dia útil seguinte à data de realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste Edital no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/licitacoes/presencial2012.htm>, no link Ata da Sessão de Julgamento.
- 9** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- 10** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 11** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, ao valor de R\$ 3,20 (correspondente a R\$ 0,10 por folha), na Rua Francisca Miquelina, 123 - Seção de Compras e Licitações - 11º andar (sala 1101) - Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, bem como no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/licitacoes/editais.htm>. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 22 de outubro de 2012.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 106/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

❖ OBJETO

Kits de material de limpeza, compostos por **16 itens**, acondicionados conforme observações “a” e “c” deste anexo, para atendimento das necessidades dos cartórios eleitorais do interior.

❖ QUANTITATIVOS DE KITS

- Tamanho Pequeno (P) – 294 kits;
- Tamanho Médio (M) – 320 kits;
- Tamanho Grande (G) – 118 kits.

❖ COMPOSIÇÃO DOS KITS:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	COMPOSIÇÃO DO KIT		
		KIT P	KIT M	KIT G
1	Alvejante (água sanitária) para limpeza, germicida e bactericida, em frascos com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% pp. Prazo de validade: mínimo de 05 meses, contados a partir da data de entrega do material.	06 unid.	06 unid.	06 unid.
2	Copo plástico descartável de primeira linha, cor branca, para água, capacidade para 200 ml, massa mínima de 2,20 g, resistência à compressão lateral mínima de 1,63 N, conforme NBR 14865 de julho/2002; produzido em polipropileno atóxico, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujidades (interna ou externamente), bordas lisas (sem rebarbas).	04 centos	07 centos	10 centos
3	Copo plástico descartável de primeira linha, cor branca, para café, capacidade para 50 ml, massa mínima de 0,75 g, resistência à compressão lateral mínima de 0,85 N, conforme NBR	04 centos	07 centos	10 centos



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	COMPOSIÇÃO DO KIT		
		KIT P	KIT M	KIT G
	14865 de julho/2002; produzido em poliestireno atóxico, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujidades (interna ou externamente), bordas lisas (sem rebarbas).			
4	Desinfetante líquido para uso geral, com ação bactericida/germicida, desodorizante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Material acondicionado em embalagens plásticas contendo 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 24 meses, contados a partir da data de entrega do material.	06 unid.	06 unid.	06 unid.
5	Detergente líquido biodegradável em frascos de 500 ml, testado dermatologicamente, composição com no mínimo 6,5% de tensoativos (matéria ativa). O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que garanta um bom rendimento. Necessário registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Prazo de validade: mínimo de 24 meses, contados a partir da data de entrega do material.	12 unid.	12 unid.	12 unid.
6	Esponja de nylon dupla face , em espuma de poliuretano - de um lado macia, e do outro, composta por fibras abrasivas. Medidas aproximadas: 110 mm x 75 mm x 20 mm.	03 unid.	03 unid.	03 unid.
7	Esponja de lã de aço para limpeza, isenta de sinais de oxidação, acondicionada em embalagem de 60g, com 8 unidades.	06 pacotes	06 pacotes	06 pacotes
8	Flanela para pó , em tecido de puro algodão, felpudo, macio e absorvente, com acabamento em overloque nas bordas. Medidas aproximadas de 30 cm x 50 cm (mínimo de 0,15 m ²). Vedados produtos que soltem fiapos quando utilizados.	03 unid.	03 unid.	03 unid.
9	Líquido multilimpador sem necessidade de enxágüe, concentrado, ação desengordurante, fórmula bactericida, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em frascos de 500 ml. Utilização do produto: para remoção de lacres autocolantes de equipamentos de informática. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Tensoativo não-iônico biodegradável (ingrediente ativo), Alcalinizante, Seqüestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Prazo de validade: mínimo de 24 meses, contados a partir da data de entrega do material.	09 unid.	13 unid.	15 unid.
10	Pano para limpeza de chão , tipo saco, 100% algodão, alvejado, borda com acabamento, dimensões mínimas de 60 x 40 cm (C x L).	03 unid.	03 unid.	03 unid.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	COMPOSIÇÃO DO KIT		
		KIT P	KIT M	KIT G
11	Sabão em pó , biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Prazo de validade: mínimo de 24 meses, contados a partir da data de entrega do material.	03 caixas	03 caixas	03 caixas
12	Sabonete em barra de 90 gramas , perfumado, com hidratante, alcalinidade livre (máxima de 0,06%), insolúvel em álcool de no máximo 6%. Composição básica (deve constar na embalagem): sabão base de sódio, dióxido de titânio, cloreto de sódio, glicerina, formaldeído e água. Prazo de validade: mínimo de 24 meses, contados a partir da data de entrega do material.	12 unid.	18 unid.	24 unid.
13	Saco plástico para acondicionamento de lixo domiciliar , classe I, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura, com capacidade volumétrica de 100 litros, suportando 20 kg de resíduos, cor preta, em pacotes com 100 unidades, devendo constar na embalagem de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante, além das advertências “MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS”; “USO EXCLUSIVO PARA LIXO” e “SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES”; confeccionados de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008.	01 pacote	01 pacote	01 pacote
14	Rodo de base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	01 unid.	01 unid.	01 unid.
15	Vassoura de piaçava sintética plumada , base em plástico duro com cabo reforçado em madeira resistente, plastificado, perfeitamente adaptado à base da vassoura. Dimensões: 30cm de largura da base da vassoura e cabo com 1,20m de comprimento.	01 unid.	01 unid.	01 unid.
16	Pano multiuso , nas medidas aproximadas de 60 x 33 cm, em pacotes com 05 unidades.	01 pacote	01 pacote	01 pacote



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

OBSERVAÇÕES:

a) As embalagens dos produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas, em especial a NBR 7500.

b) PARA OS ITENS 4 e 5: deverá constar do **envelope proposta**, as **FICHAS TÉCNICAS** fornecidas pelos fabricantes dos produtos ofertados para estes itens, em que sejam demonstradas as respectivas composições químicas.

b1) PARA O ITEM 13: deverá constar do **envelope proposta**, cópia reprográfica autenticada do relatório/laudo dos ensaios que ateste a conformidade do produto com os requisitos da NBR 9191:2008, emitido pelo IPT ou por outro laboratório certificado no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC), com data de emissão máxima de 1 (um) ano anterior à data de realização do certame.

c) Os “KITS” deverão ser:

- acondicionados em caixas de papelão, de maneira que não sejam danificados durante o transporte, sendo que OS COPOS (itens 2 e 3) **DEVERÃO SER EMBALADOS À PARTE;**
- embalados em conformidade com as normas técnicas, em especial a NBR 7500
- previamente montados e identificados na própria caixa pelos tamanhos: “P” (Pequeno), “M” (Médio) ou “G” (Grande);
- entregues, independente de seu tamanho, acompanhados de um rodo e de uma vassoura (itens 14 e 15), **devidamente montados, NÃO** devendo estes serem acondicionados na caixa/embalagem do kit;
- entregues pela empresa contratada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo – S.P., de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/ Recebimento, no prazo estabelecido no subitem 1.1.5 da cláusula VI do edital.

d) Após o recebimento da Nota de Empenho do primeiro pedido, a adjudicatária deverá, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar prova somente para o Kit “G”, devendo ser agendada sua entrega conforme disposto na cláusula XII, item 2, do edital.

e) Os itens 1, 4, 5, 9, 11 e 12 deverão ser entregues acompanhados da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico), conforme disposto na cláusula XVII, item 4 do edital. Materiais entregues sem a FISPQ serão rejeitados quando da sua entrega.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 106/2012

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____,
como representante da empresa _____,
no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial Federal 106/2012, podendo formular
lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e
ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos
inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 106/2012

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": ATÉ 07/11/2012, às 14h.

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL.....
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME:		R.G.....	C.P.F.....
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:		R.G.....	C.P.F.....
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília – São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

Observações:

- 1) **Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos;**
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.				ESPECIFICAÇÃO (marca, tipo, referência)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL Tamanho <u>P</u>	PREÇO TOTAL Tamanho <u>M</u>	PREÇO TOTAL Tamanho <u>G</u>
		KIT P	KIT M	KIT G	TOTAL (P+M+G)					
1	Alvejante - 1litro. Prazo de validade: _____ meses (mínimo de 5 meses), contados a partir da data de entrega do material.	6 unid.	6 unid.	6 unid.	18 unid.					
2	Copo descartável para água – cento.	4 centos	7 centos	10 centos	21 centos					
3	Copo descartável para café – cento.	4 centos	7 centos	10 centos	21 centos					
4	Desinfetante – frasco 500 ml. Prazo de validade: _____ meses (mínimo de 24 meses), contados a partir da data de entrega do material.	6 unid.	6 unid.	6 unid.	18 unid.					
5	Detergente líquido - frasco 500 ml. Prazo de validade: _____ meses (mínimo de 24 meses), contados a partir da data de entrega do material.	12 unid.	12 unid.	12 unid.	36 unid.					
6	Esponja de nylon.	3 unid.	3 unid.	3 unid.	9 unid.					



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.				ESPECIFICAÇÃO (marca, tipo, referência)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL Tamanho <u>P</u>	PREÇO TOTAL Tamanho <u>M</u>	PREÇO TOTAL Tamanho <u>G</u>
		KIT P	KIT M	KIT G	TOTAL (P+M+G)					
7	Esponja em lã de aço - pacote com 8 unidades.	6 pacotes	6 pacotes	6 pacotes	18 pacotes					
8	Flanela para pó.	3 unid.	3 unid.	3 unid.	9 unid.					
9	Líquido multilimpador – frasco 500 ml. Prazo de validade: _____ meses (mínimo de 24 meses), contados a partir da data de entrega do material.	9 unid.	13 unid.	15 unid.	37 unid.					
10	Pano para chão.	3 unid.	3 unid.	3 unid.	9 unid.					
11	Sabão em Pó – caixa com 1 kg. Prazo de validade: _____ meses (mínimo de 24 meses), contados a partir da data de entrega do material.	3 caixas	3 caixas	3 caixas	9 caixas					
12	Sabonete em barra Prazo de validade: _____ meses (mínimo de 24 meses), contados a partir da data de entrega do material.	12 unid.	18 unid.	24 unid.	54 unid.					



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.				ESPECIFICAÇÃO (marca, tipo, referência)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL Tamanho <u>P</u>	PREÇO TOTAL Tamanho <u>M</u>	PREÇO TOTAL Tamanho <u>G</u>
		KIT P	KIT M	KIT G	TOTAL (P+M+G)					
13	Saco plástico para lixo 100 litros – pacote com 100 unidades.	1 pacote	1 pacote	1 pacote	3 pacotes					
14	Rodo de base plástica com duas borrachas pretas	1 unid.	1 unid.	1 unid.	3 unid.					
15	Vassoura de piaçava sintética plumada.	1 unid.	1 unid.	1 unid.	3 unid.					
16	Pano multiuso – pacotes com 05 unidades	1 pacote	1 pacote	1 pacote	3 pacotes					
PREÇO UNITÁRIO DO KIT (1 kit com 16 itens)										
QUANTIDADE ESTIMADA DE KITS							294 KITS	320 KITS	118 KITS	
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO DO KIT							R\$ 300,58	R\$ 351,57	R\$ 392,79	
PREÇO TOTAL DOS KITS (valor unitário do kit x quantidade de kits)										
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA----- R\$										

OBSERVAÇÃO 1: Os preços que forem propostos acima do máximo admitido serão desclassificados.

OBSERVAÇÃO 2: Após o recebimento da Nota de Empenho do primeiro pedido, a adjudicatária deverá, dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, apresentar prova somente para o Kit “G”, devendo ser agendada sua entrega conforme disposto na cláusula XII, item 2, do edital.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- **PRAZO DE ENTREGA DA PROVA PARA O KIT “G”:** horas (máximo 48 horas), a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- **PRAZO PARA ANÁLISE DA PROVA PELO TRE:** máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- **PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES NA PROVA:**horas (máximo 48 horas).
- **PRAZO PARA ENTREGA DOS KITS::**.....dias (máximo 30 dias) após a aprovação da prova.

OBSERVAÇÃO 3: O prazo de entrega será contado a partir do aceite da prova somente para o primeiro pedido de fornecimento dos “kits”. Para os pedidos posteriores, o prazo contar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo os “kits” serem fornecidos com o mesmo padrão da prova aceita pelo TRE/SP, na ocasião do pedido inicial.

OBSERVAÇÃO 4: Caso haja atraso na entrega da prova e/ou de eventuais ajustes, o prazo de entrega para o primeiro pedido de fornecimento dos “kits” será reduzido na mesma proporção.

- **PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS:** indicar em cada item acima solicitado os respectivos prazos de validade, respeitando os prazos mínimos exigidos.

OBSERVAÇÃO 5: Os materiais descritos em cada item deverão atender plenamente a especificação constante do **Anexo I**.

OBSERVAÇÃO 6: As embalagens dos produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas, em especial a **NBR 7500**.

OBSERVAÇÃO PARA OS ITENS 4 e 5: deverá constar do **envelope proposta**, as **FICHAS TÉCNICAS** fornecidas pelos fabricantes dos produtos ofertados para estes itens, onde sejam demonstradas as respectivas composições químicas.

OBSERVAÇÃO PARA OS ITEM 13: deverá constar do **envelope proposta**, cópia reprográfica autenticada do relatório/laudo dos ensaios que ateste a conformidade do produto com os requisitos da NBR 9191:2008, emitido pelo IPT ou por outro laboratório certificado no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC), com data de emissão máxima de 1 (um) ano anterior à data de realização do certame.

OBSERVAÇÃO PARA OS ITENS 1, 4, 5, 9, 11 e 12: deverão ser entregues acompanhados da **FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico)**, conforme disposto na cláusula XVII, item 4 do edital. Materiais entregues sem a FISPQ serão rejeitados quando da sua entrega.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

OBSERVAÇÃO PARA TODOS OS KITS:

Os “KITS” deverão ser:

- acondicionados em caixas de papelão, de maneira que não sejam danificados durante o transporte, sendo que os COPOS **DEVERÃO SER EMBALADOS À PARTE;**
- embalados em conformidade com as normas técnicas, em especial a NBR 7500;
- previamente montados e identificados na própria caixa pelos tamanhos: “P” (Pequeno), “M” (Médio) ou “G” (Grande);
- entregues, independente de seu tamanho, acompanhados de um rodo e de uma vassoura (itens 14 e 15), devidamente montados, **NÃO** devendo estes serem acondicionados na caixa/embalagem do kit.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste Anexo.

....., / / 2012.

Assinatura do responsável

Nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 106/2012

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial Federal 106/2012.

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de 2012.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 106/2012

ANEXO IV

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Ref.: Pregão Presencial Federal 106/2012.

....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de 2012.

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 106/2012

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial Federal 106/2012.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do edital.

_____, em ____ de _____ de 2012.

Nome



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 106/2012

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial Federal 106/2012

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo
3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado
artigo.

_____, em ____ de _____ de 2012

Representante Legal



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 106/2012 ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2012

Aos _____, no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO - CAPITAL, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para FORNECIMENTO de **kits de materiais de limpeza**, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa XXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX, com sede na, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes XXXX, XXXX e XXXX, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial Federal 106/2012

Item	Descrição	Qtde. por kit			Marca Referênc ia	Preço Unitário	Preço Total Tam. <u>P</u>	Preço Total Tam. <u>M</u>	Preço Total Tam. <u>G</u>
		P	M	G					
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX					
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX					
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX					
PREÇO DO KIT (1 kit com 16 itens)							XXX	XXX	XXX
QUANTIDADE ESTIMADA DE KITS							P 294 KITS	M 320 KITS	G 118 KITS



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PRAZO PARA ENTREGA DA PROVA PARA O KIT “G”: máximo _____ (xxx) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho do primeiro pedido;

PRAZO PARA ANÁLISE DA PROVA PELO TRE: máximo 24 (vinte e quatro) horas;

PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES NA PROVA: máximo _____ (xxxx) horas;

PRAZO PARA ENTREGA DOS “KITS”:

- **para o primeiro pedido** – máximo _____ (xxxx) dias, contados da aprovação da prova, sendo que no caso de atraso na entrega da prova e/ou eventuais ajustes, este prazo será reduzido na mesma proporção;
- **para os pedidos posteriores** – máximo ____ (xxx) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo os “kits” serem fornecidos com o mesmo padrão da prova aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na ocasião do pedido inicial.

PRAZOS DE VALIDADE:

- **ITEM 1:** XX meses, contados a partir da data de entrega do material.
- **ITEM 4:** XX meses, contados a partir da data de entrega do material.
- **ITEM 5:** XX meses, contados a partir da data de entrega do material.
- **ITEM 9:** XX meses, contados a partir da data de entrega do material.
- **ITEM 11:** XX meses, contados a partir da data de entrega do material.
- **ITEM 12:** XX meses, contados a partir da data de entrega do material.

OBSERVAÇÃO 1: Os itens **1, 4, 5, 9, 11 e 12** deverão ser entregues acompanhados da **FISPQ** (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico), contendo informações relativas aos produtos químicos (substâncias ou misturas), aos riscos à saúde e ao meio ambiente, além de recomendações sobre medidas de proteção e ações em situação de emergência, de acordo com a NBR 14725. Material entregue sem a FISPQ será rejeitado quando da sua entrega.

OBSERVAÇÃO 2: Os itens que compõem os kits deverão ser entregues conforme observações “a” e “c” do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer os *kits* solicitados, na quantidade definida no pedido a ser emitido pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do TRE, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento do objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XIX do edital.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

NOME DA EMPRESA
CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone(s) da empresa:
e-mail:
Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx
RG x.xxx.xxx
CPF xxx.xxx.xxx-xx